



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO ATOS OFICIAIS

Em, 21 de agosto de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO**

**X**

Torna sem efeito:

a nomeação de MARCIO SOUZA RIBEIRO, na Portaria nº 1989/2014, para exercer o cargo em comissão de Coordenador – Símbolo DAS-10, na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.

Port. nº 2266/2014

## **SEMAD**

PORTARIA n.º 189/SUPES/SEMAD/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto n.º 196/2014, de 29 de julho de 2014.

RESOLVE, de acordo com o despacho exarado no Processo n.º 12851/2014, desaverbar o tempo de serviço/contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, que a Sra. REGINA LÚCIA SOARES DA COSTA, matrícula n.º 13602, Professor Docente II, averbou através do Processo n.º 27998/2013, totalizando 2847 dias ou 07 anos, 09 meses e 22 dias, ressaltando que este tempo não foi utilizado para a concessão de aposentadoria ou obtenção de vantagens pecuniárias ou de direito estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo – Lei Municipal n.º 050/1991.

São Gonçalo, 14 de agosto de 2014.

EMÍLIA CRISTINA DE A. D. ANDRADE  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA n.º 190/SUPES/SEMAD/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto n.º 196/2014, de 29 de julho de 2014.

RESOLVE averbar para efeito de aposentadoria tendo em vista o inciso III do parágrafo 8º do artigo 58 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei n.º 050/91) de 5 de dezembro de 1991, combinado com o artigo 201 da Constituição Federal/1988, o tempo de serviço/contribuição que o servidor Sr. ABÍLIO JOSÉ MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula n.º 12708, Guarda Municipal, prestou sob o Regime Geral de Previdência Social, totalizando 1153 dias ou 03 anos, 01 mês e 28 dias, conforme solicitado através do Processo n.º 33914/2014.

São Gonçalo, 15 de agosto de 2014.

EMÍLIA CRISTINA DE A. D. ANDRADE  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA n.º 191/SUPES/SEMAD/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto n.º 196/2014, de 29 de julho de 2014.

RESOLVE averbar para efeito de aposentadoria tendo em vista o inciso III do parágrafo 8º do artigo 58 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei n.º 050/91) de 5 de dezembro de 1991, combinado com o artigo 201 da Constituição Federal/1988, o tempo de serviço militar que o servidor Sr. ABÍLIO JOSÉ MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula n.º 12708, Guarda Municipal, prestou junto ao Ministério da Defesa – Força Aérea Brasileira, totalizando 366 dias ou 01 ano e 01 dia, conforme solicitado através do Processo n.º 33914/2014.

São Gonçalo, 15 de agosto de 2014.

EMÍLIA CRISTINA DE A. D. ANDRADE  
Secretária Municipal de Administração

## **DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Defiro Parcialmente, conforme percentual constante nos processos abaixo relacionados:

Processos n.ºs 59067/2012, 58107/2012, 58110/2012, 58119/2012, 58121/2012, 58148/2012, 58168/2012, 58185/2012, 58198/2012, 58204/2012, 58206/2012, 58211/2012, 58212/2012, 58215/2012, 58224/2012, 58226/2012, 58227/2012, 58251/2012, 58272/2012, 58275/2012, 58282/2012, 58288/2012, 58289/2012, 58290/2012, 58293/2012, 58299/2012, 58301/2012, 58304/2012, 58317/2012, 58318/2012, 58328/2012, 58347/2012, 58350/2012, 58365/2012, 58385/2012, 58394/2012, 58402/2012, 58417/2012, 58427/2012, 58428/2012, 58438/2012, 58466/2012, 58467/2012, 58476/2012, 58477/2012, 58483/2012, 58517/2012, 58526/2012, 58533/2012, 58551/2012, 58578/2012, 58629/2012, 58692/2012, 58705/2012, 58706/2012, 58707/2012, 58710/2012, 58711/2012, 58715/2012, 58717/2012, 58720/2012, 58722/2012, 58728/2012, 58729/2012, 58733/2012, 58745/2012, 58746/2012, 58749/2012, 58751/2012, 58753/2012, 58754/2012, 58756/2012, 58769/2012, 58778/2012, 58789/2012, 58851/2012 e 58901/2012.

São Gonçalo, 20 de agosto de 2014.

EMÍLIA CRISTINA DE A. D. ANDRADE  
Secretária Municipal de Administração

## **SEMED**

EDITAL Nº 002/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO PARA VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES, TRADUTORES-INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E COORDENADORES DE TURMAS

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de atribuições legais e de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013, torna público o processo seletivo simplificado, destinado à inscrição e à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para serviços voluntários de Alfabetizadores, Tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Coordenadores de Turmas de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação /FNDE - etapa 2013/2014, considerando:

- I. A necessidade de selecionar Voluntários Alfabetizadores, Tradutores-intérpretes de Libras e Coordenadores de Turmas para o desenvolvimento de atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos em nosso Município;
- II. A necessidade de ampliar as oportunidades educacionais para jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos que desejam ser alfabetizados;
- III. A necessidade de propiciar continuidade de estudos aos jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos que são alfabetizados através do Programa Brasil Alfabetizado.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de seleção de Alfabetizadores, Tradutores-intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Coordenadores de Turmas objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado, na etapa 2013/2014;

1.2. Este processo seletivo simplificado – PSS - visa ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços voluntários por tempo determinado 08 (oito) meses;

1.3. O Voluntário Alfabetizador selecionado poderá desenvolver atividades de alfabetização em até 02 (duas) turmas ativas, desde que o horário de funcionamento não seja concomitante e que as turmas obedeçam à quantidade mínima de alfabetizando exigida;

1.4. Caberá ao Alfabetizador Voluntário classificado:

1.4.1. Localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os jovens, adultos e idosos não alfabetizados para ingresso e constituição de turmas de alfabetização;

1.4.2. Utilizar, para esse processo, o cadastro de alfabetizando disponibilizado pela gestão do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

1.5. Garantir o espaço para a realização das aulas, desde que sejam em Unidades Escolares, espaços públicos e espaços alternativos comunitários;

Em se tratando de local onde não haja nas imediações espaço público para funcionar a turma, o local pretendido será avaliado pela gestão do PBA juntamente com a coordenação da educação de Jovens e Adultos do Município antes de dar início às aulas. Dessa forma e se for avaliado como possível de se trabalhar a alfabetização, o espaço será liberado para as aulas.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 26 de agosto a 05 de setembro de 2014, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no setor do Programa Brasil Alfabetizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Presidente Kennedy, 421, Estrela do Norte, São Gonçalo;

2.2. Cada candidato só poderá se inscrever para uma das funções, podendo acumular apenas a função de Alfabetizador de Turmas, conforme especificado no item 1.3 deste edital;

2.3. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação acondicionada em envelope:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido de acordo com a opção de função (Alfabetizador, Coordenador ou Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras) (anexos I e II);

b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

c) Cópia do comprovante de residência;

d) Cópia do comprovante de escolaridade, conforme a função pretendida;

e) Carta de intenção (Justificativa das intenções à função, elaborada de próprio punho), com o mínimo de 10 linhas (anexo III);

f) Declaração de disponibilidade de carga horária necessária para a realização das tarefas destinadas para cada função (anexo IV);

g) Termo de Compromisso de execução de reunião pedagógica continuada (para coordenador (a) de turma) (anexo V);

h) Termo de Compromisso de participação nas etapas de Formação Pedagógica para todas as funções (anexo VI);

2.4. Os formulários, declarações e termos a serem preenchidos serão disponibilizados pela Secretaria no ato da inscrição;

2.5. A inscrição de que trata o presente Edital é gratuita, portanto não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## 3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR, TRADUTOR-INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E COORDENADOR DE TURMA

3.1. Para concorrer às vagas de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

a) Ser brasileiro;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;

c) Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor Local do Programa Brasil Alfabetizado;

d) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas e 02 (duas) horas para a formação continuada, atestada por preenchimento de declaração no ato da inscrição;

f) Ser capaz de realizar as atribuições relacionadas à função descritas no Manual Operacional do Programa Brasil Alfabetizado disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) e no item 08 (oito) deste Edital.

3.2. Para concorrer às vagas de TRADUTOR-INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

a) Ser brasileiro;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;

c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

d) Apresentar certificado obtido por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras) ou graduação em Letras/Libras;

e) Não atuar nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor Local do Programa Brasil Alfabetizado;

f) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para desenvolver a função de Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e 02 (duas) horas para a formação continuada, atestada por preenchimento de declaração no ato da inscrição;

g) Ser capaz de realizar as atribuições relacionadas à função descritas no Manual Operacional do Programa Brasil Alfabetizado disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) e no item 09 (nove) deste Edital.

3.3. Para concorrer às vagas de COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

a) Ser brasileiro;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;

c) Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor Local do Programa Brasil Alfabetizado;

d) Ter formação em nível superior em Educação ou Licenciaturas, já concluído ou em curso;

e) Ter disponibilidade de carga horária para realizar as visitas in loco nas turmas sob sua responsabilidade, ressaltando que estas podem funcionar nos períodos diurno e noturno; para as reuniões pedagógicas realizadas na Capacitação Inicial e na Capacitação Continuada (realizadas quinzenalmente); para reuniões de caráter extraordinário; e para os eventos que possam vir a ser realizados pelo Programa, atestada por preenchimento de declaração no ato da inscrição;

f) Ser capaz de realizar acompanhamento sistemático do trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar as atribuições descritas no Manual Operacional do Programa Brasil Alfabetizado disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) e no item 10 (dez) deste Edital.

## 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos será realizada no período de 08 a 10 de setembro de 2014, por uma Comissão constituída por:

1 - Jane Cristina Gomes de Leiras Peçanha – Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos/EJA – matrícula nº 16507;

2 - Tereza Cristina de Almeida Guimarães – Supervisora Educacional – matrícula nº 14081;

3 - Ângela Maria de Sousa e Silva – Coordenadora de Orientação Educacional – matrícula nº 19074.

4.2. Para a seleção serão analisados o currículo e a justificativa do candidato, observando os itens e respectiva pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	ITENS A SEREM PONTUADOS
JUSTIFICATIVA INTERESSE DO CANDIDATO AO CARGO	0,0 A 3,0	PODER DE ARGUMENTAÇÃO, A RELEVÂNCIA DO INTERESSE AO CARGO, ATUAÇÃO PROFISSIONAL E CAPACIDADE DE EXPRESSÃO ESCRITA.

## TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMAS

TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
ENSINO MÉDIO COMPLETO	0,5	0,5
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	1,0	1,0
GRADUANDO EM PEDAGOGIA E/OU OUTRAS LICENCIATURAS	0,5	0,5
LICENCIATURAS DIVERSAS (CONCLUÍDAS)	0,5	0,5
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	1,0	1,0
MESTRADO	1,5	1,5
TEMPO DE DOCÊNCIA NA REDE PÚBLICA	ATÉ 05 ANOS - 0,3 ACIMA DE 05 ANOS - 0,7	1,0
TEMPO DE DOCÊNCIA EM PROGRAMAS ALTERNATIVOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, INCLUINDO O PBA (A CADA 08 MESES)	0,5	1,0
TOTAL DE PONTUAÇÃO	7,0	

## TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE TURMAS

TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	1,0	1,0
GRADUANDO EM PEDAGOGIA E/OU OUTRAS LICENCIATURAS	0,5	0,5
LICENCIATURAS DIVERSAS (CONCLUÍDAS)	0,5	0,5
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	1,0	1,0
MESTRADO	1,5	1,5
TEMPO DE DOCÊNCIA NA REDE PÚBLICA	ATÉ 05 ANOS - 0,3 ACIMA DE 05 ANOS - 0,7	1,0
TEMPO DE COORDENAÇÃO EM PROGRAMAS ALTERNATIVOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, INCLUINDO O PBA (A CADA 08 MESES)	0,5	1,5
TOTAL DE PONTUAÇÃO	7,0	

## TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE TRADUTOR-INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
ENSINO MÉDIO COMPLETO	0,5	0,5
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	1,0	1,0
GRADUANDO EM PEDAGOGIA	0,5	0,5

E/OU OUTRAS LICENCIATURAS		
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	1,0	1,0
MESTRADO	1,0	1,5
TEMPO DE DOCÊNCIA NA REDE PÚBLICA	ATÉ 05 ANOS - 0,3 ACIMA DE 05 ANOS - 0,7	1,0
TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO (A CADA 06 MESES)	0,5	2,0
TOTAL DE PONTUAÇÃO		7,0

4.3. A avaliação de títulos e de experiência profissional, de caráter classificatório, valerá no máximo 07 (sete) pontos e a justificativa valerá no máximo 3,0 (três) pontos, totalizando 10,00 (dez) pontos;

4.4. A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação do Currículo e da Justificativa, considerando a ordem decrescente de pontuação;

4.5. Os candidatos para todos os cargos oferecidos neste Edital que participaram de edições anteriores do Programa Brasil Alfabetizado e obtiveram avaliação insuficiente de desempenho pelo Gestor serão desclassificados.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior tempo comprovado de atuação como Coordenador de Turma de alfabetização do Programa;
- Maior tempo comprovado de atuação como Alfabetizador em turmas de alfabetização do Programa;
- Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;
- Maior tempo de experiência na área de docência;
- O candidato que tiver a maior idade.

#### 6. DAS VAGAS

6.1. As vagas previstas para o presente processo seletivo simplificado são as constantes no quadro abaixo, podendo haver modificações de acordo com o número de turmas que efetivamente se formem:

ALFABETIZADORES 60	COORDENADORES 08
-----------------------	---------------------

6.2. Serão destinadas 10% das vagas por cargo aos candidatos com deficiência compatível com o exercício da função, em conformidade com o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999;

6.3. Os candidatos a Tradutores-intérpretes de Libras só serão convocados caso haja alunos deficientes auditivos (devendo se deslocar até a turma onde o aluno está matriculado). Por essa razão não está estipulado o número de vagas para esta função;

6.4. Caso o alfabetizador selecionado desista do processo de alfabetização deverá manifestar-se formalmente na Assessoria Pedagógica do Programa e registrar o fato através de termo de desistência (anexo VII) deixando, automaticamente, a vaga aberta para substituição;

6.4.1. No caso de desistência do alfabetizador durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro candidato selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente Edital ou por alfabetizador que tenha sob a sua responsabilidade apenas uma turma;

6.4.2. Em caso de nova desistência ou da impossibilidade de um alfabetizador que tenha sob sua responsabilidade uma única turma assumir outra, poder-se-á cadastrar, excepcionalmente, um novo alfabetizador voluntário para concluir o processo, desde que com experiência em alfabetização e aprovação da Gestão Local do Programa Brasil Alfabetizado, evitando prejuízo aos alfabetizandos.

6.4.3. Em último caso, a turma será cancelada procedendo à avaliação da "Situação Final" de cada alfabetizando na data do encerramento.

#### 7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados serão divulgados no dia 16 de setembro de 2014, por meio do Diário Oficial do Município de São Gonçalo;

7.2. O resultado da seleção será afixado na Secretaria de Educação do Município;

7.3. Após o resultado, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo junto à Comissão de Seleção, na SEMED, situada na Av. Presidente Kennedy, 721, Estrela do Norte, SG, até 48 (quarenta e oito) horas a partir dos resultados.

#### 8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA(S)

8.1. Localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os jovens, adultos e idosos não alfabetizados para ingresso e constitui-

ção de turma de alfabetização. A ficha de cadastro estará disponível na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Presidente Kennedy, 721 Estrela do Norte, SG;

8.2. Organizar, em áreas rurais e/ou de difícil acesso, turmas de alfabetização com, no mínimo, 07 (sete) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos;

8.3. Organizar, em localidade urbana, turmas de alfabetização com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos;

8.4. Encaminhar os cadastros dos alfabetizandos que formarão a turma à Gestão do Programa Brasil Alfabetizado para que se efetive a adesão das turmas ao Programa Brasil Alfabetizado;

8.5. Aplicar, obrigatoriamente, os testes cognitivos, de leitura/escrita e matemática aos alfabetizandos, utilizando, obrigatoriamente, a matriz de referência e os testes oferecidos pela SECADI/MEC, disponíveis no SBA para aferir desempenho cognitivo dos jovens, adultos e idosos em dois momentos:

8.5.1. Teste de Entrada, a ser aplicado até o décimo quinto dia após o início das aulas;

8.5.2. Teste de Saída, a ser aplicado nos últimos dez dias de aula;

8.6. Realizar atividades de avaliação a cada mês registrando a data de cada uma delas. Essas atividades de avaliação deverão ser arquivadas em portfólios e preservadas, por exigência do MEC, para registro e acompanhamento da trajetória de cada alfabetizando;

8.7. Manter disponíveis e atualizados, permanentemente, os dados e as informações necessários ao processo de acompanhamento e avaliação do Programa Brasil Alfabetizado;

8.8. Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;

8.9. Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos para o Coordenador de Turma que o acompanha, no prazo estabelecido pela gestão;

8.10. Realizar visitas às residências dos alunos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;

8.11. Participar da Formação Inicial de 40 (quarenta) horas;

8.12. Participar da Formação Continuada de 64 (sessenta e quatro) horas, sendo 02 (dois) encontros mensais com a carga horária de 04 (quatro) horas cada um, ministrada pelo Coordenador de turma;

8.13. Cumprir carga horária semanal de 10 (dez) horas-aulas, totalizando 320 (trezentas e vinte) horas-aulas presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;

8.14. Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos, bem como encaminhar os egressos das turmas de alfabetização ao primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos, ofertada no sistema de ensino público, providenciando as condições necessárias para as matrículas.

#### 9. DAS ATRIBUIÇÕES DO TRADUTOR-INTÉRPRETE VOLUNTÁRIO DE TURMA

9.1. Participar da Formação Inicial de 40 (quarenta) horas;

9.2. Participar da Formação Continuada de 64 (sessenta e quatro) horas, sendo 02 (dois) encontros mensais com a carga horária de 04 (quatro) horas cada um, ministrada pelo Coordenador de turma;

9.3. Cumprir carga horária semanal de 10 (dez) horas-aulas, totalizando 320 (trezentas e vinte) horas-aulas presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;

9.4. Os tradutores-intérpretes de Libras deverão traduzir e interpretar as aulas ministradas pelos alfabetizadores durante o processo de alfabetização dos jovens e adultos com surdez ou com deficiência auditiva, usuários de Libras, além de participar da Formação Inicial e da Formação Continuada para se apropriar dos temas trabalhados nas turmas de alfabetização de jovens e adultos.

#### 10. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE TURMAS

10.1. Localizar, identificar, mobilizar e cadastrar junto com os alfabetizadores, os jovens, adultos e idosos não alfabetizados para ingresso e constituição de turma de alfabetização. A ficha de cadastro estará disponível na Secretaria Municipal

de Educação, situada na Av. Presidente Kennedy, 721, Estrela do Norte, SG;

10.2. Acompanhar e orientar o alfabetizador sobre a aplicação dos testes cognitivos de leitura/escrita e matemática utilizando, obrigatoriamente, a matriz de referência e os testes oferecidos pela SECADI/MEC, disponíveis no SBA para aferir desempenho cognitivo dos jovens, adultos e idosos em dois momentos:

10.2.1. Teste de Entrada, a ser aplicado até o décimo quinto dia após o início das aulas;

10.2.2. Teste de Saída, a ser aplicado nos últimos dez dias de aula.

10.3. Orientar os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizandos, incentivando, quando possível, o encaminhamento daqueles que forem considerados em condições para a EJA I Segmento e para planejar ações de alfabetização mais adequadas aos jovens, adultos e idosos da turma;

10.4. Coordenar e acompanhar in loco o trabalho desenvolvido nas turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos sob sua responsabilidade;

10.5. Fazer a supervisão pedagógica durante os 08 (oito) meses de duração da etapa de alfabetização de, no máximo, 09 (nove) turmas e mínimo de 05 (cinco) turmas tanto para área rural como urbana e/ou turmas mistas;

10.6. Planejar e ministrar a Formação Continuada dos alfabetizadores conforme as diretrizes do Plano Pedagógico da Formação Continuada sugerido pela Gestão Local do PBA e ações de fomento à leitura;

10.7. Acompanhar a aprendizagem dos alfabetizandos;

10.8. Orientar os alfabetizandos quanto à aquisição da documentação civil (RG e CPF e outros), caso não possuam, ou proceder à substituição o RG como alfabetizado;

10.9. Coordenar e organizar a distribuição de material escolar e de livros didáticos;

10.10. Coordenar e organizar a distribuição da alimentação escolar dos seus respectivos alfabetizandos no período das aulas;

10.11. Desenvolver ações relacionadas à supervisão da frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações no Relatório Mensal de Frequência;

10.12. Identificar alfabetizandos com necessidades educacionais especiais nas turmas;

10.13. Apresentar, mensalmente, à Gestão Local do Programa Brasil Alfabetizado acompanhamento das turmas com a indicação dos conteúdos e das metodologias trabalhadas nas reuniões pedagógicas de formação continuada;

10.14. Realizar 02 (duas) visitas quinzenais a cada uma das turmas de alfabetização sob sua responsabilidade, comprovando mediante apresentação do relatório mensal;

10.15. Acompanhar a aplicação dos testes cognitivos de entrada e saída, e, ainda, fazer OBRIGATORIAMENTE a inserção dos resultados no Sistema Brasil Alfabetizado e/ou em parceria com o técnico de apoio do Município;

10.16. Elaborar estratégias para potencializar o uso do resultado do teste cognitivo de entrada para planejar e encaminhar o trabalho de alfabetização em sala de aula;

10.17. Participar de encontro de Formação Continuada, quinzenalmente;

10.18. Informar ao técnico de apoio do município, eventuais interrupções, substituições ou cancelamento da participação dos Alfabetizadores, das turmas sob sua supervisão.

10.19. Informar ao técnico do Município sobre eventuais mudanças em relação ao endereço ou local de funcionamento, horários de aula das turmas, bem como sobre alterações em quaisquer dados cadastrais de alfabetizandos ou alfabetizadores;

10.20. Articular, juntamente com os Alfabetizadores sob sua coordenação, ações voltadas à continuidade dos estudos dos alfabetizandos na Educação de Jovens e Adultos I Segmento na rede pública municipal e demais alternativas públicas de continuidade disponíveis aos egressos do PBA, como o ProJovem Urbano;

10.21. Inserir no SBA, OBRIGATORIAMENTE, o resultado da situação final dos alfabetizandos das turmas sob sua ordenação em até 60 (sessenta) dias após o término das atividades da turma, sendo a última bolsa-auxílio liberada somente após a realização dessa tarefa.

**Parágrafo Único** - O pagamento integral da bolsa pelo FNDE para Coordenador de Turmas está diretamente ligado ao número mínimo de 05 (cinco) turmas sob a sua responsabilidade. Caso exista a diminuição de turmas ou se tratando de número inferior de turmas ao estabelecido pelo Fundo, esta será paga pela PMSG.

#### 11 - DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1. Os Alfabetizadores, Tradutores-intérpretes e os Coordenadores de Turmas classificados neste Edital não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa, sendo a bolsa concedida conforme preceitua a Resolução CD/FNDE Nº 52, de 11 de dezembro de 2013.

11.2. As bolsas concedidas no âmbito do Programa serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de Alfabetizador, Tradutor-intérprete de Libras e Coordenador de Turmas, conforme a Resolução vigente.

Art. 18 - A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:

I - bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o Alfabetizador e para o Alfabetizador Tradutor-intérprete de Libras que atuam em apenas uma turma ativa;

II - bolsa classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o Alfabetizador que atua em apenas uma turma ativa formada por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

III - bolsa classe III: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o Alfabetizador e Alfabetizador Tradutor-intérprete de Libras que atuam em duas turmas ativas;

IV - bolsa classe IV: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o Alfabetizador Coordenador que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas;

V - bolsa classe V: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para o Alfabetizador que atue em duas turmas ativas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

VI - bolsa classe VI: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o Alfabetizador Coordenador que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas, sendo pelo menos duas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

§ 1º - Para receber a bolsa classe III, o Alfabetizador ou Tradutor-intérprete de Libras deve atuar em duas turmas ativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas;

§ 2º - Para receber a bolsa classe V, o Alfabetizador deve atuar em duas turmas ativas de estabelecimento penal ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas.

Art. 19 - A bolsa será paga diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta-benefício aberta pelo FNDE/MEC no Banco do Brasil S/A, em agência indicada pelo bolsista entre aquelas relacionadas no sistema informatizado disponível para cadastramento.

§ 1º - O FNDE providenciará a abertura de conta-benefício para o bolsista quando este tiver sua primeira parcela de bolsa aprovada pelo gestor local e quando este pagamento for devidamente autorizado, por certificação digital, pela SECADI/MEC.

11.3. Para que se proceda ao pagamento do bolsista é indispensável que:

11.3.1. O bolsista tenha sido vinculado pela Gestão Local do Programa Brasil Alfabetizado a pelo menos uma turma ativa e seus dados pessoais tenham sido informados de modo correto e completo no Sistema Brasil Alfabetizado – SBA;

11.3.2. O bolsista tenha participado da Formação Inicial e participe da Formação Continuada.

**Parágrafo Único** - As bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor/bolsista para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pen-

sões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária.

## 12. DO INÍCIO DO CICLO

As aulas terão início a partir de 23 de setembro de 2014 com término previsto para maio de 2015.

## 13. DA FORMAÇÃO

13.1. Os Alfabetizadores, Tradutores-intérpretes e Coordenadores farão a Formação Inicial com data a ser determinada e comunicada aos candidatos junto à divulgação do resultado do Processo seletivo, podendo ocorrer mudança nas datas a critério da Gestão Local do PBA;

13.2. O calendário da Formação Continuada será comunicado durante a Formação Inicial aos Alfabetizadores, Tradutores-intérpretes e Coordenadores selecionados.

## 14. CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	26 DE AGOSTO A 05 DE SETEMBRO DE 2014
PERÍODO DE APURAÇÃO DO RESULTADO	08 A 10 DE SETEMBRO DE 2014
RESULTADO	16 DE SETEMBRO DE 2014
INÍCIO DAS AULAS	23 DE SETEMBRO DE 2014

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As atividades desenvolvidas pelos Alfabetizadores e Coordenadores de Turmas, no âmbito do Programa, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

15.2. O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não cabe recurso;

15.3. A inscrição implica conhecimento e aceitação do contido neste Edital;

15.4. Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados do Diário Oficial do Município de São Gonçalo;

15.5. Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo;

15.6. O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e à pontuação determinada;

15.7. O Processo de seleção dos voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado disciplinado por este Edital tem validade apenas para o ano de 2014;

15.8. Somente serão preenchidas as vagas e convocadas as pessoas presentes na classificação do Edital, se houver número de alfabetizandos suficientes para formar turmas;

15.9. No caso do Município apresentar demanda de alfabetizandos que supere as vagas de alfabetizadores presentes no Edital, haverá nova convocação dos selecionados, respeitando-se a ordem de classificação;

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo de Seleção.

São Gonçalo, 15 de agosto de 2014.

CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA SCHIPHORST  
Secretario Municipal de Educação

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALFABETIZADOR E TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LIBRAS

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ORG. EMISSOR \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
DATA DE EMISSÃO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONES DE CONTATO: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_  
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
DIA / HORÁRIO DAS AULAS: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO COORDENADOR

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ORG. EMISSOR \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
DATA DE EMISSÃO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_  
EST. CIVIL \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONES DE CONTATO: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### CARTA DE INTENÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
FUNÇÃO: ( ) ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO  
( ) INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) ( ) COORDENADOR(A) DE TURMAS  
JUSTIFICATIVA  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, candidato à vaga de Coordenador (a) de Turmas Voluntário (a), inscrito(a) no Programa Brasil Alfabetizado, por meio do presente Edital Público de Credenciamento para desenvolver as atividades de Coordenação de Turmas do Programa, disponho de carga horária para realizar as visitas in loco nos turnos diurno e/ou noturno destinados às turmas sob minha responsabilidade, tanto nas turmas alocadas no perímetro urbano, bem como naquelas de difícil acesso, para reuniões pedagógicas realizadas na Capacitação Inicial e na Capacitação Continuada, para reuniões de caráter extraordinário e para os eventos que possam vir a ser realizados pelo Programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, concordo com o credenciamento e a seleção para Coordenador(a) de Turmas Voluntário(a) como o Edital exige, com a obrigação de planejar e coordenar Reuniões Pedagógicas com os alfabetizadores de turmas de Alfabetização a serem realizadas semanalmente (duas horas semanais) ou quinzenalmente (quatro horas quinzenais), no período letivo de alfabetização. O não cumprimento deste compromisso importa na exclusão, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO NAS FORMAÇÕES PEDAGÓGICA INICIAL E CONTINUADA

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ concordo que o credenciamento e a seleção para atuar como Alfabetizador, Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (libras) ou Coordenador de Turmas Voluntário, conforme Edital, exige a participação nos Cursos de Formação Inicial (40h) e Continuadas (64h), ofertadas pela SEMED, respectivamente, no ciclo 2013 sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando e que a falta a eventos de formação em que for inscrito vetará

minha inscrição em futuros processos de seleção para Alfabetizador e/ou Coordenador de Turma do Programa Brasil Alfabetizado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)  
ANEXO VII

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR/OU  
COORDENADOR DE TURMA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG Nº \_\_\_\_\_, declaro a minha desistência do serviço voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, onde desempenharia ou desempenho a função de alfabetizador (a) /ou coordenador (a) de turmas Voluntário (a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)/ Coordenador(a)

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO através da Secretaria Municipal de Educação realiza o Chamamento Público para receber proposta de programa de leitura contendo: livros para alunos, livros e programa de treinamento para professores.

As informações e propostas deverão ser enviadas até 22 de agosto de 2014 para Av. Presidente Kennedy, 721 – Estrela do Norte – São Gonçalo - RJ. CEP: 24.455-000.

**CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA SCHIPHORST**  
Secretário Municipal de Educação

Republicado por incorreção da PMSG

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO através da Secretaria Municipal de Educação realiza o Chamamento Público para receber proposta de programa de ensino de matemática contendo: livros para alunos, livros e programa de treinamento para professores.

As informações e propostas deverão ser enviadas até 22 de agosto de 2014 para Av. Presidente Kennedy, 721 – Estrela do Norte – São Gonçalo - RJ. CEP: 24.455-000.

**CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA SCHIPHORST**  
Secretário Municipal de Educação

Republicado por incorreção da PMSG

**SMDS**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO  
PROCESSO nº 141/2009**

**ESPÉCIE 2º Termo Aditivo de Convênio**

**PARTES:** Município de São Gonçalo e Lar Samaritano

**OBJETO:** Estabelecer condições e espaços ao abrigo de até 20 (vinte) idosos/as carentes, em conformidade com o artigo 212 da Lei Orgânica Municipal e com o artigo 3º do Estatuto do Idoso.

**VALOR MENSAL:** R\$ 13.875,00 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Programa de Trabalho 2345.08.241.2082.2.054 Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 07.

**PRAZO:** O presente TERMO DE CONVÊNIO vigorará até 28 de fevereiro de 2016.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Termo de Convênio tem seu fundamento jurídico na Lei a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, em especial o exposto em seu artigo 116.

São Gonçalo, 18 de agosto de 2014.

**ANA CRISTINA DA SILVA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Omitido do D. O. em 01 de março de 2014.

**IPASG**

**PORTARIA PRES/DPV Nº 143/2014, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.**

**RESOLVE:** aposentar JOSÉ ONOFRE ESTEVES DA SILVA, matrícula nº 14054, função Professor Docente I, referência E17, a contar de 12 de agosto de 2014, com proventos integrais, conforme artigo 6º, incisos I, II, III e IV da E.C. 41/2003, processo nº 759/2014.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Processo nº 759/2014, JOSÉ ONOFRE ESTEVES DA SILVA, matrícula nº 14054, função Professor Docente I, referência E17, aposentado com proventos integrais conforme Portaria nº 143/2014, a contar de 12 de agosto de 2014.

**PORTARIA PRES/DPV Nº 144/2014, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.**

**RESOLVE:** aposentar GERSON LUIZ DE PAULO, matrícula nº 8131, função Guarda Municipal, referência I, a contar de 13 de agosto de 2014, com proventos integrais, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da E.C. 47/2005, processo nº 747/2014.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Processo nº 747/2014, GERSON LUIZ DE PAULO, matrícula nº 8131, função Guarda Municipal, referência I, aposentado com proventos integrais conforme Portaria nº 144/2014, a contar de 13 de agosto de 2014.

**PORTARIA PRES/DPV Nº 145/2014, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**RESOLVE:** aposentar ROEL NOGUEIRA, matrícula nº 3607, função Agente Fiscal de Obras, referência I, a contar de 03 de novembro de 2013, com proventos integrais, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da E.C. 47/2005, processo nº 1657/2013.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Processo nº 1657/2013, ROEL NOGUEIRA, matrícula nº 3607, função Agente Fiscal de Obras, referência I, aposentado com proventos integrais conforme Portaria nº 145/2014, a contar de 03 de novembro de 2013.

**SEMSEP**

**PORTARIA N.º 012/2014 – SEMSEP**

**MATRÍCULA DOS PROFISSIONAIS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA NO CURSO DO  
PROGRAMA “CRACK É POSSÍVEL VENCER”.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Termo de Adesão firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e o Município de São Gonçalo, que prevê o desenvolvimento das ações do Plano de Enfretamento ao Crack e outras Drogas, do Programa “Crack é Possível Vencer”, **RESOLVE:**

Art. 1º - Matricular os Profissionais de Segurança Pública, abaixo relacionados no Curso de Capacitação do Plano de Enfretamento ao Crack e outras Drogas:

PMERJ – 7º BPM

1º SGT 56.083 André Luiz Bittencourt da Silva

1º SGT 70.842 Fernando César Carneiro Gomes

**GUARDA MUNICIPAL**

10.434 Carlos Alberto da Conceição Magalhães

12.626 José Elias de Carvalho Porto

12.648 Sérgio Silvio Alves Carreiro

12.705 Rubens Peixoto da Silva

12.706 Robson Vieira Moreira

13.502 Jorgete Cardoso

13.589 Márcia Cristina Gomes Matias

16.348 Georgeana Azevedo dos Santos

16.363 Reginaldo Soares

16.388 Gil Cruz das Neves

17.820 Severino Carlos Teixeira

17.876 Cláudio Rodrigues da Costa

19.261 Dayane da Cunha Martins

19.271 Márcio Hilton Sousa Gouveia

19.291 Antônio Marcos da Silva Bessa

19.331 Alexandre Paulo Ferreira Ribeiro

19.347 Sérgio Jerônimo dos Santos

21.155 Nivaldo Rodrigues de Mattos

21.161 Carlos Augusto e Silva

21.171 Adriano Figueira Rodrigues

21.172 Flávio de Araújo Komatsu

21.185 Leandro Nascimento Costa

21.192 Dolph Ferreira Costa

21.195 Pedro Paulo Assumpção de Lima

21.196 Marcelo da Silva Lima

21.199 Roberta Rangel de Araújo Sá Farias

21.258 Ivo Castor de Mendonça

21.722 Rui Manuel Pestana de Abreu

21.724 Henrique Moreira dos Santos

22.136 Gilberto de Oliveira Soares

22.141 Sebastião Sousa Junior  
22.142 Rodrigo Fernandes Ribeiro  
22.143 Marlon de Paiva Vieira  
22.147 Victor Carvalho Guimarães  
22.149 Cleberson José Santiago Ferreira  
22.150 Elaine Cristina dos Santos Oliveira  
22.153 Jonathas da Soledade  
22.159 Renato Cunha Honorato  
22.179 Harlen Rafael de Almeida Silva

Art. 2º - O Curso de Capacitação destinado aos Profissionais de Segurança Pública tem o objetivo de qualificar a atuação dos profissionais, para o enfrentamento ao crack, destacando a abordagem segundo a perspectiva da saúde pública;

Art. 3º - O curso que trata o artigo 1º será realizado no período de 14/07/14 a 08/08/14, sendo dividido em 03 (três) módulos e ministrado na modalidade presencial, com duração de 04 semanas, totalizando 160 (cento e sessenta) horas/aula;

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 14 de julho de 2014.

São Gonçalo, 30 de julho de 2014.

**ANTÔNIO OSWALDO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

---

### **SEMIURB**

---

#### **EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL**

Designação do servidor Ricardo José da Costa matrícula nº 111.174 em substituição ao servidor Paulo Cesar Silva matrícula nº 111.462, a contar de 18/07/2014 para exercer a fiscalização do contrato PMSG nº 004/13. Objeto: "Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos no Município de São Gonçalo-RJ", processo administrativo nº 5.485/13 - Partes: Município de São Gonçalo e CHM Construtora Ltda.

**WELLINGTON DE SANT'ANNA DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

---

**Nomeia:**

a contar de 01 de agosto de 2014, GERALDO LOPES DA COSTA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Departamento - Símbolo DAS-06, na(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em substituição a Marcelo Carlos Alvarenga - Mat.: 114948.

Port. nº 2257/2014

**Exonera:**

a contar de 18 de agosto de 2014, SANDRA REGINA SOARES SANTIAGO - Mat.: 14313, da função gratificada de Chefe de Setor - Símbolo FG-03, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 2258/2014

**Exonera:**

a contar de 18 de agosto de 2014, MARIA JOSE MARTINS DE ALMEIDA - Mat.: 15281, da função gratificada de Diretor de Departamento - Símbolo FG-07, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 2259/2014

**Exonera a pedido:**

a contar de 15 de agosto de 2014, WALLACY JOSE MOURA DOS SANTOS - Mat.: 98717, do cargo em comissão de Subchefe de Setor - Símbolo DAS-02, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 2262/2014

**Nomeia:**

a contar de 18 de agosto de 2014, SANDRA REGINA SOARES SANTIAGO - Mat.: 14313, para exercer a função gratificada de Diretor de Departamento - Símbolo FG-07, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Maria Jose Martins de Almeida - Mat.: 15281.

Port. nº 2263/2014

**Nomeia:**

a contar de 18 de julho de 2014, CLEIA MARIA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, na(o) Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, em substituição a Michelle Rocha Maia - Mat.: 111229.

Port. nº 2267/2014

**Declara vacância:**

do cargo de provimento em Comissão abaixo relacionado, por ter sido concedida aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

MAT.	NOME	Nº DO BENEFICIO	CARGO	DATA
92018	ALAMIR DIAS PINTO	1679719081	SUPERVISOR	01/08/2014

Port. nº 2268/2014

**Nomeia:**

a contar de 15 de agosto de 2014, CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em substituição a Almir Dias Pinto - Mat.: 92018.

Port. nº 2269/2014

**Exonera:**

a contar de 01 de agosto de 2014, os servidores abaixo relacionados, da(o) Secretaria Municipal de Saúde.

MAT.	NOME	CARGO	SIMB.
112469	SILSOM BARBOSA	CHEFE DE SETOR	DAS-03
113870	MARCELO BARBOSA BASTOS	CHEFE DE SETOR	DAS-03
114686	JOZIEL RODRIGUES PEDROZA	COORDENADOR	DAS-10

Port. nº 2270/2014

**Nomeia:**

a contar de 01 de agosto de 2014, os servidores abaixo relacionados, na(o) Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CARGO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
ANTONIO CARLOS DIAS	CHEFE DE SETOR	DAS-03	MARCELO BARBOSA BASTOS	113870
ERICA TORRES DA SILVA	CHEFE DE SETOR	DAS-03	SILSOM BARBOSA	112469
JORGE LUIZ BAPTISTA ANTUNES	COORDENADOR	DAS-10	JOZIEL RODRIGUES PEDROZA	114686

Port. nº 2271/2014